



ALTO REPRESENTANTE
DA UNIÃO PARA OS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E A
POLÍTICA DE SEGURANÇA

Bruxelas, 25.3.2020
JOIN(2020) 6 final

2020/0047 (NLE)

Proposta conjunta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO AO CONSELHO EUROPEU

**relativa à adoção de uma decisão que identifica os objetivos estratégicos da União a
prosseguir através do Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia
no período de 2020-2024**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. A ação externa da União prossegue os objetivos enunciados no artigo 21.º do Tratado da União Europeia, no que respeita à democracia, ao Estado de direito, bem como à universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.
2. Para o efeito, a Comissão e o Alto Representante propõem ao Conselho que recomende ao Conselho Europeu a adoção de uma Decisão do Conselho Europeu que identifique os interesses e objetivos estratégicos da União, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia, através do Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia no período de 2020-2024. Esta decisão não prejudica a repartição de competências nem os procedimentos de tomada de decisão previstos nos Tratados. Em especial, não afeta a votação por maioria qualificada nos casos em que é atualmente aplicável.
3. O plano de ação identifica os objetivos a prosseguir e as medidas concretas que devem ser tomadas para implementar o plano de ação. A adoção de uma decisão pelo Conselho Europeu proporcionaria um quadro destinado a permitir a definição de propostas concretas de medidas ou posições a tomar pela União na implementação dos seus objetivos em matéria de direitos humanos e democracia e a facilitar a identificação dos meios a consagrar a esses objetivos pela União e pelos Estados-Membros.

Proposta conjunta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO AO CONSELHO EUROPEU

relativa à adoção de uma decisão que identifica os objetivos estratégicos da União a prosseguir através do Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia no período de 2020-2024

O alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, no que diz respeito ao domínio da política externa e de segurança comum, e a Comissão, relativamente a outros domínios de ação externa, propõem ao Conselho que recomende ao Conselho Europeu a adoção de uma decisão em conformidade com o artigo 22.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia.

Propõe-se que o Conselho recomende ao Conselho Europeu a adoção do projeto de decisão do Conselho Europeu em anexo à presente proposta.